



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO EM: 10 de Maio de 2002
NO DIA: 07/11/2002
NA EDIÇÃO N.º: 1908
FLS. N.º: 11
PG. N.º: 11

LEI N.º 279/2002

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Formosa do Oeste para o Exercício Financeiro de 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Capítulo I Da Estimativa e Fixação Orçamentária

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Formosa do Oeste - LOA, para o Exercício Financeiro de 2003, discriminado pelos anexos que a integram, ficando estimada a receita em R\$ 8.031.750,00 (oito milhões trinta e um mil setecentos e cinquenta reais), e fixa a despesa em igual importância.

Capítulo II Da Correção Inflacionária do Orçamento

Art. 2º. As receitas e despesas orçadas com base nos custos ocorridos no mês de setembro de 2002, serão corrigidas, se necessário, durante a execução orçamentária, através de Decreto do Poder Executivo, com base no índice de inflação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, para o período de outubro a dezembro de 2002, e de janeiro a novembro de 2003.

Parágrafo Único - Em caso de extinção do IGP-M/FGV, o Poder Executivo adotará outro índice oficial de inflação.

Capítulo III Da Receita Estimada

Art. 3º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes nos Anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

0211 - Encargos Educacionais do FUNDEF	592.200,00	
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		7.752.000,00
0300 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE FORMOSA DO OESTE		
0301 - Administração Previdenciária	216.750,00	
0302 - Benefícios Previdenciários	63.000,00	
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		279.750,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO		8.031.750,00

Art. 5º. Os Poderes Legislativo, Executivo e o Fundo de Previdência de Formosa do Oeste, poderão realizar a transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários de trata o artigo anterior, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, conforme Artigo 167, Inciso VI, da Constituição Federal.

Capítulo V Do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Art. 6º. O orçamento fiscal e da seguridade social, segundo a demonstração por função de governo estão delineados da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal		6.052.450,00
01 - Legislativa	412.800,00	
04 - Administração	1.174.000,00	
11 - Trabalho	20.000,00	
12 - Educação	1.499.000,00	
13 - Cultura	30.000,00	
15 - Urbanismo	794.200,00	
16 - Habitação	80.000,00	
17 - Saneamento	30.000,00	
18 - Gestão Ambiental	8.000,00	
20 - Agricultura	227.000,00	
22 - Indústria	229.000,00	
23 - Comércio e Serviços	3.000,00	
26 - Transporte	669.000,00	
27 - Desporto e Lazer	194.000,00	
28 - Encargos Especiais	497.000,00	
99 - Reserva de Contingência	185.450,00	



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

I – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	389.000,00	5.489.000,00
Receita Patrimonial	11.000,00	
Receita de Serviços	34.000,00	
Transferências Correntes	4.862.000,00	
Outras Receitas Correntes	193.000,00	

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	430.000,00	2.263.000,00
Alienação de Bens	51.000,00	
Transferências de Capital	1.782.000,00	
SOMA		7.752.000,00

II – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundo de Previdência Municipal

Receitas Correntes	279.750,00	
Receitas de Capital	0,00	
SOMA		279.750,00

III - TOTAL GERAL DA RECEITA		8.031.750,00
---	--	---------------------

Capítulo IV Da Despesa Fixada

Art. 4º. A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo 2, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

0100 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		347.800,00
0101 - Câmara dos Vereadores	347.800,00	
0200 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		7.404.200,00
0201 - Assessoria de Gabinete.....	363.000,00	
0202 - Assessoria de Assuntos Jurídicos	44.000,00	
0203 - Departamento de Administração e Finanças	1.452.000,00	
0204 - Departamento de Infra-Estrutura Municipal	2.294.200,00	
0205 - Departamento de Saúde e Assistência Social	113.000,00	
0206 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes	1.050.800,00	
0207 - Fundo Municipal de Saúde	1.203.000,00	
0208 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente...	48.000,00	
0209 - Fundo Municipal de Assistência Social	234.000,00	
0210 - Fundo Municipal de Trânsito	10.000,00	



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

II – Orçamento da Seguridade Fiscal		1.979.300,00
08 – Assistência Social	362.000,00	
09 – Previdência Social	381.300,00	
10 – Saúde	1.236.000,00	
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO		8.031.750,00

Capítulo VI Das Operações de Crédito

Art. 7º. Em conformidade com o Artigo 7º da Lei de Diretrizes Orçamentária, o montante previsto para as receitas de operações de crédito é inferior ao fixado para as despesas de capital, conforme a seguinte demonstração:

I - receita prevista para operação de crédito: R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais);

II - despesa fixada para despesas de capital: R\$ 2.286.000,00 (dois milhões duzentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 8º. Em cumprimento ao Artigo 32, § 1º, Inciso I, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, o Executivo Municipal é autorizado:

I – realizar operações de crédito até o limite de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), de acordo com o preceituado na legislação pertinente, podendo para tanto dar garantia de pagamento, parte das cotas de participação do Município no I.C.M.S. - Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços, e/ou do F.P.M. - Fundo de Participação dos Municípios.

II - tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite e prazo de que trata a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, podendo dar as garantias tratada no inciso anterior.

Capítulo VII Da Consolidação das Contas Públicas

Art. 9º. (VETADO).



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

I – (VETADO).

II – (VETADO).

III – (VETADO).

Parágrafo Único – (VETADO).

Capítulo VIII Das Disposições Gerais e Finais

Art. 10. Objetivando atender eventuais insuficiências de dotações orçamentárias dos Poderes Legislativo, Executivo e do Fundo de Previdência de Formosa do Oeste, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320/1964, fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento), do total geral das despesas fixada nesta Lei, agregando a correção prevista no Artigo 2º desta Lei.

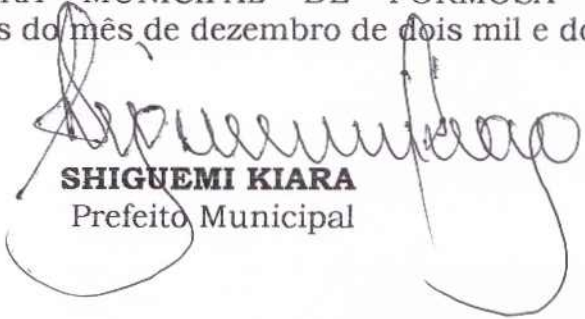
Art. 11. Fica também autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no Artigo 10 desta Lei, a suplementação do orçamento de que trata esta Lei, pelo valor do excesso de arrecadação, até o limite do efetivo excesso verificado no exercício.

Art. 12. Correrão por conta do elemento de despesa 51 - Obras e Instalações, as despesas com pessoal, materiais e serviços necessários na realização de obras por administração direta.

Art. 13. Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas próprias dotações, por resolução, observado o limite previsto no artigo 10 desta lei, dando ciência ao Executivo Municipal.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano 2003, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dois.


SHIGEMI KIARA
Prefeito Municipal